

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1137/2005 de 4 de Outubro de 2005

Considerando que, os funcionários do quadro do pessoal da Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, na Horta deste Departamento, movimentam quantias em numerário, superiores a 24939,89 €, provenientes designadamente das taxas cobradas na emissão de passaportes;

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1- Que seja atribuído o direito ao abono para falhas ao assistente administrativo, Roger Alcídio Melo Vargas;
- 2- Que nas suas ausências e impedimentos seja substituído pela assistente administrativa especialista Maria de Lurdes Faria Ferreira da Silva Correia que, nos termos do artigo 3.º do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, revogando qualquer outro neste sentido.

9 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.